

INDICAÇÃO N. **021**/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 02/04/2018



Dispõe sobre a instituição do KIT de higiene pessoal para os bebês nascidos em Eusébio na forma que indica.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: *"Dispõe sobre a instituição do KIT de higiene pessoal para os bebês nascidos em Eusébio na forma que indica"*.

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 28 DE MARÇO DE 2018.



NILDINHO

Vereador de Eusébio

RETIRADO DE PAUTA
P/ AUTOR
02/04/18



(INDICAÇÃO N. 021/2018)
/2018

PROJETO DE LEI N.

Dispõe sobre a instituição do KIT de higiene pessoal para os bebês nascidos em Eusébio na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de doação de Kits de Higiene Pessoal aos bebês nascidos no Município de Eusébio, que conterão o seguinte conteúdo:

- I – sabonete líquido;
- II – shampoo infantil neutro;
- III – perfume infantil;
- IV – pomada para assaduras;
- V – lenços umedecidos;
- VI – trinta (30) fraldas descartáveis.

Parágrafo único. Será doado 1 (um) kit por criança, cuja mãe receberá no momento da alta hospitalar.

Art. 2º O recebimento do KIT a que se refere esta Lei está garantido às famílias que comprovadamente morem no Município de Eusébio há, pelos menos, 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 28 DE MARÇO DE 2018.



NILDINHO

Vereador de Eusébio